

Comunicado Sirc 04/2015

Assunto: Portaria conjunta nº 1.735.

Prezados(as) Senhores(as),

Foi publicada no Diário Oficial da União, desta quarta-feira (16), a Portaria conjunta nº 1.735 da Receita Federal do Brasil, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Instituto Nacional do Seguro Social que estabelece que as informações de registro de óbitos de responsabilidade de cartórios de registro civil devem ser encaminhadas para a Receita Federal do Brasil e para o Instituto Nacional do Seguro Social por meio do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).

O prazo para o encaminhamento dessas informações é até o dia 10 de cada mês, referente aos óbitos registrados no mês imediatamente anterior. De acordo com a Portaria, o descumprimento dessas obrigações ou o envio de informações inexatas ficam sujeitos à responsabilização legal.

A íntegra da Portaria pode ser acessada no link abaixo:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=26&data=16/12/2015>

Atenciosamente,

Comitê Gestor do Sirc